



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI nº. 4.139 de 23 de fevereiro de 2.026.

Dispõe sobre uma nova incumbência orçamentária no âmbito do exercício vigente sob o código 1.026, correlacionada ao Convênio Estadual – Demanda 091122 e à Emenda 2025.177.71164, oriunda da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo e autoriza-se, destarte, a abertura de um Crédito Adicional Especial, esteado em disponibilidades financeiras remanescentes do supracitado Convênio atinente ao Exercício de 2025, no montante pecuniário de R\$ 120.000,00, e dá outras providências.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial às contidas no Artigo 68, inciso III da Lei Orgânica do Município de Chavantes/SP, faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, em sua Sessão Legislativa Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2.026, aprovou o seguinte projeto de lei, e ele a sanciona, promulgando-a:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma nova ação no Orçamento vigente, 1.026. Convênio Estadual Demanda 092699, Emenda 2025.177.71164, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo e abre um Crédito Adicional Especial com recursos remanescentes do Exercício de 2025, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.04.02. Obras e Serviços Municipais

F.P. 15.451.0017.1.026 REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE IRAPÉ – DEMANDA 09112

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha - 632

Recurso – 02

Valor: R\$ 120.000,00

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, vigentes no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Chavantes/SP, 23 de fevereiro de 2.026.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO
Prefeito Municipal de Chavantes

Lei registrada e afixada, nesta data, em mural da Secretaria – Art. 97 LOM
GUILHERME BERTOZZI BERNARDO DE OLIVEIRA - Assessor de Gabinete – Portaria nº. 01/2.025